



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

LEI N°. 514

de 27 de 02 de 1975

Reg. Livro 06 fls. 194

EMENTA:- Concede pensão-alimento a antigos Mestres-escola de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, autorizado a conceder a Donata Bezerra de Araujo e João Alves de Melo, uma pensão-alimento, no valor de doze (12) Salários Mínimos Regionais'' por ano.

Parágrafo Único - O valor dos Salários de que trata este artigo, será distribuído, mensalmente, na base de meio (2/2) Salário Mínimo Regional para cada um dos beneficiados.

Art. 2º - A verba consignada nesta lei correrá por conta da Divisão de Saúde e Assistência Social - Setor de Bem-Estar Social - Código 3.2.3.0

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 27 de fevereiro de 1975.

Mozart Cardoso de Alencar
Dr. Mozart Cardoso de Alencar

PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre Moreira Passos
Prof. Alexandre Moreira Passos

Secretário G. de Administração